

***PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 130/2020***

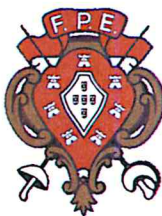
Objeto;

APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA***
- 2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DOS ANJOS***

Barbier
x B



PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Ludoteca Afonso Lopes Vieira – Parque da Cidade – Apartado 343 – E.C. Marrazes, 2416-904 Leiria, NIPC 501474463, adiante designado por ADCRBA ou segundo outorgante, representado por Ana Sofia Ferreira Monteiro, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

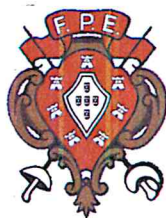
Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de dezembro de 2020



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 870.00€ (oitocentos e setenta euros).
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT50 5180 0001 0000 0115 31707, titulada pela ADCRBA.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 dezembro 2020. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Financeiro – época desportiva 2019/2020 – Programa 1 – Medida 3:

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 19 Junho 2020

Lisboa, 19 Junho 2020

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima



Frederico Valarinho

A Presidente da

Assoc. Desp. Cultural Recreativa

do Bairro dos Anjos


Ana Sofia Ferreira Monteiro